OFÍCIO N. 255/GP/PGM/2023 Cacoal/RO, 24 de maio de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"ALTERA A LEI Nº. 2.554/PMC/2009, QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei em regime de extrema urgência, conforme previsão regimental.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
MAGNISON DA SILVA MOTA
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 24/05/2023 - 14:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/74686. Folha 1 de 3

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 69/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que:

"ALTERA A LEI Nº. 2.554/PMC/2009, QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O referido Projeto de Lei tem por finalidade, alterar o subitem 6.3, do item 6, do anexo VI, da Lei n. 2.554/PMC/2009.

O fator de cálculo para obtenção de licença para aprovação de condomínio horizontal atualmente é de 0,5 da UFC/m², o que a torna excessiva se comparada a taxa de aprovação de loteamento residencial que é 0,0012 da UFC/m² e 0,0014 da UFC/m² nos loteamentos comerciais, resultando na inviabilidade de aprovação de novos empreendimentos de condomínios horizontais.

A presente alteração não configura renúncia de receita, visto que, nos empreendimentos que foram aprovados, a taxa foi calculada em 0,5 da UFC/Lote, conforme demonstrado no parecer de análise técnica (processo administrativo anexo).

Ainda, a cobrança da taxa na condição atual, inviabiliza a aprovação de novos empreendimentos, deixando de se arrecadar IPTU sobre os imóveis, ITBI sobre as suas vendas e ISSQN sobre a mão-de-obra.

Diante do exposto, na certeza e convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 24/05/2023 - 14:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/74686. Folha 2 de 3

PROJETO DE LEI N. 69/PMC/2023.

ALTERA A LEI Nº. 2.554/PMC/2009, QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o subitem 6.3, do item 6, do anexo VI, da Lei n. 2.554/PMC/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo VI
(...)
6. Fator de Cálculo de Licença de Loteamentos:
(...)

6.3 Condomínio Horizontal	0,5 da UFC/Lote

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 24/05/2023 - 14:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/74686. Folha 3 de 3